

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

7-Capacidade de operação em rede setorial e intersetorial instalada, onde referência e contra referência funcionem, superada incidência de equívocos;

8-Garantia de que a cada dois anos ocorram na cidade Conferências de Assistência Social em âmbito Regional e Municipal, e que o município participe das Conferências Estadual e Nacional, e que em todas seja assegurada a instância da participação popular e dos trabalhadores;

9-Contar com a oferta de serviços socioassistenciais em quantidade e qualidade compatível com a população assentada em cada uma das regiões da cidade e seus distritos atentando para a diversidade e a equidade da população usuária;

10-Instalação e funcionamento de espaços de gestão operando com dinâmica democrática entre os pares para definição da implantação de serviços socioassistenciais, seu monitoramento, supervisão e presença de conselho de gestão;

11-Unidade de divisão administrativa regional entre as secretarias municipais para viabilizar o trabalho integrado no território, de forma democrática e respeitando os princípios norteadores de cada política;

12-Relações intersetoriais planejadas de forma institucional pelas próprias secretarias;

13-Governo local como instância articuladora, com diretrizes claras para o planejamento de ações intersetoriais, investindo na institucionalização da comunicação intersetorial regional, com manutenção de fórum intersetorial com encontros regulares e socialização das decisões na rede regional intersetorial.

14-Definir e consolidar a proteção social básica e especial em uma metrópole buscando pactuar essa compreensão com o Ministério Público e o Sistema Judiciário;

15-Espraiar na sociedade, na gestão municipal, na gestão interinstitucional do SUAS e demais órgãos a clareza do conteúdo da responsabilidade da política de assistência social e do SUAS em uma metrópole;

16-Dar conhecimento público das expressões e incidência das desproteções sociais configurando nesse processo papel especial do gestor regional de SMADS que deve se mostrar informado e informar a sociedade e os órgãos gestores das expressões de desproteção social que ocorrem em seu campo de gestão;

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

17-Considerar a proteção social a partir da complexidade e da diversidade da cidade de São Paulo e do ângulo das especificidades da política de assistência social;

18-Criar novos referenciais na proteção social básica face às demandas dos movimentos a população da cidade;

19-Aprofundar o sentido intergeracional como premissa dos serviços, considerado que a dinâmica intergeracional é a dinâmica da família;

20-Flexibilizar horários de funcionamento dos serviços para que possam responder com maior adaptação às demandas das famílias;

21- Universalizar o atendimento do PAIF para os beneficiários;

22-Identificar a dinâmica dos serviços e suas relações em rede territorial e por especificidade;

23-Priorizar a família na atenção, pois ela pode estar tão desprotegida quanto o indivíduo e considerar o acompanhamento familiar como um ciclo com início, meio e fim;

24-Reformatação geral da gestão de SMADS na Proteção Social Especial;

25-Reconcepção da dinâmica dos serviços de proteção social especial;

26-Não permitir que a atenção dos serviços seja limitada por cláusulas conveniais;

27- Manter os serviços de proteção social especial com quadro suficiente de pessoal;

28-Superar o retrocesso que ocorreu na cidade na atenção à população em situação de rua;

29-Repensar a institucionalização da CAPE - Coordenadoria de Atendimento Permanente e Emergência entendendo-a como uma função do órgão e da política;

30-Qualificar a equipe de CAPE que conta com 11 trabalhadores dos quais poucos tem nível superior;

31-Instalar macrorregiões de atenção a emergências e calamidades, constituindo quatro a cinco unidades macrorregionais que se localizam mais próximas de ocorrências;

32-Qualificar o processo de comunicação entre CAPE e regionais;

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

33-Implantar e manter com equipe necessária no mínimo um CRAS por distrito, considerando sempre a densidade territorial de famílias beneficiárias, espalhamento ou agregação de famílias assentadas nos territórios de cada distrito;

34-Em área/distritos de maior densidade populacional de famílias inscritas no CAD. Único preceder a instalação de equipes técnicas de referência na unidade física de CRAS existente. Instalar mais equipes do que prédios tanto para atenção no imóvel como na atenção móvel;

35-Implantar sob critérios objetivos o CRAS itinerante/Móvel em que os usuários são espalhados pelo chão do distrito com isso promovendo a atenção dos usuários que não chegam até o atendimento;

36-Fortalecer a efetivação do protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS, **bem como na não articulação entre CRAS e CREAS nos territórios;**

37-Criar unidade na gestão e operacionalização da rede pública conveniada, preservando a diversidade da cidade de São Paulo entre os serviços semelhantes;

38-Alcançar a unidade de gestão entre serviços semelhantes considerada a heterogeneidade territorial;

39-Manter a rede de serviços sob nomenclatura compatível com a tipologia do SUAS, superando o equívoco em atribuir nomenclatura diversificada para serviços continuados;

40-O sentido de rede não significa um conjunto de atenções individuais, necessidade em construir o sentido de público junto à rede pública do SUAS;

41-Rever o plano quadrienal de SMADS ao apresentar desproporcionalidade entre propostas de extensão da rede de serviços e cálculo de demandas que deve ser reconsiderada. Há demandas desconsideradas e propostas de instalação de novos serviços sem demanda;

42-Superar as distâncias entre a capacidade instalada nos serviços e o padrão básico de seu funcionamento alcançando a universalização;

43-Estabelecer o sentido de universalização na realidade do SUAS em São Paulo;

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp

44-Alcançar a manutenção de vínculos/intercâmbio entre os serviços da rede, sobretudo entre aqueles que têm as mesmas finalidades, que passarão a manter encontros regulares na região e na cidade;

45-Manter modo de gestão dos serviços que permita a aproximação da realidade da vida do usuário pois isso é determinante para os resultados do serviço;

46-Instalar em SMADS sistema permanente de avaliação física da rede de serviços, identificando sua qualidade e manutenção face ao serviço prestado.

8 - Avaliação e monitoramento

As diretrizes, objetivos e metas do Plano Decenal de Assistência Social de São Paulo - serão monitorados em conformidade com o período de alcance de suas metas, curto prazo, médio prazo e longo prazo. Para que isto seja possível a função de Vigilância Socioassistencial deverá criar uma ferramenta que emita relatórios distritalizados anuais sobre o andamento das alterações de governança, das funções da política, do alcance das metas e do controle social.

Os avanços da cobertura do CAD.Único em busca da sua completude deverá ser meta de curto prazo que permitirá continuamente dimensionar características das demandas distritais e dos usuários.

A partir do estabelecimento das metas distritais, regionais, macrorregionais e gerais da cidade o PDMASSp terá condições de ser continuamente atualizado. A cada ano será possível conhecer os avanços por meio de análises simplificadas que mostrem o estágio alcançado, bem como indiquem os desafios que estão sendo enfrentados para o cumprimento das metas esperadas.

Com a ação de monitoramento das diretrizes, objetivos e metas do PDMASSp realizado por SMADS, COMAS e outras instâncias de controle social o plano será gradualmente conhecido e de domínio dos trabalhadores do SUAS e da sociedade.